

EDITAL CE/UEMS N. 07/2019

A **COMISSÃO ELEITORAL**, constituída por meio da Portaria “P” UEMS nº 06, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.871, de 28 de março de 2019, p. 46, considerando a Resolução COUNI-UEMS nº 313, de 27 de março de 2007, alterada pelas Resoluções COUNI-UEMS nº 376, de 29 de março de 2011, COUNI-UEMS nº 446, de 08 de abril de 2015 e COUNI-UEMS nº 554, de 26 de março de 2019, torna pública e especifica as normas que regulamentam a seção X (Da votação) do Edital CE/UEMS n. 01/2019.

1. O eleitor deverá comprovar sua identificação por meio de documento legível e com foto, podendo fazer uso do original da carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista, certificado de reservista, carteira de trabalho, identidade militar ou outra carteira profissional.
2. A apresentação de título de eleitor não é obrigatória no dia da eleição.
3. Havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, os mesários deverão permitir a votação, alocando-se o voto em separado para posterior averiguação junto à Comissão Eleitoral. Esta providência deverá constar em ata própria.
4. O voto é único, pessoal, voluntário, direto e secreto.
5. Os mesários deverão dispensar atendimento prioritário aos eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida.
6. O eleitor com deficiência visual poderá fazer-se acompanhar de pessoa de sua confiança ou, à falta, de qualquer mesário, até a cabine de votação, auxiliando na votação. O terceiro fica proibido de divulgar o voto sob pena de responsabilização penal.
7. O horário de votação não poderá ser interrompido, devendo os mesários ajustar entre si eventuais intervalos para alimentação e descanso.
8. O eleitor docente, lotado em mais de uma Unidade Universitária, deverá até o dia 30 de maio indicar no e-mail da comissão (comissaoeleitoral@uems.br) em qual unidade pretende votar. Não se manifestando, a votação deverá ser realizada na Unidade I.
9. O eleitor poderá habilitar-se perante a Comissão Eleitoral para votar em trânsito (fora da sua Unidade Universitária) até o dia 30 de maio.
10. Na habilitação, realizada diretamente por e-mail (comissaoeleitoral@uems.br), deverá o eleitor indicar a Unidade da UEMS em que pretende votar.
11. O voto em trânsito será permitido somente nas Unidades de Dourados, Campo Grande, Naviraí e Paranaíba.
12. No dia da eleição está vedada qualquer forma de propaganda eleitoral, dentro das Unidades Universitárias, exceto a utilização de *bottons* e/ou adesivos no acesso e no recinto de votação.
13. Qualquer fato considerado irregular ou anormal, deverá ser relatado circunstancialmente pelos mesários, em ata própria.
14. É vedado que o eleitor porte aparelho de telefone celular ou similares na cabine de votação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



Dourados, 28 de maio de 2019.

Cleverson Daniel Dutra
Presidente da Comissão Eleitoral